



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano I - Recife, terça-feira, 23 de dezembro de 2014 - Nº 035

SECRETÁRIO: Alessandro Carvalho Liberato de Mattos

DIGNOS DE CONTINÊNCIA
A eficiência dos cachorros detetives da Polícia Civil

Por Alzenir Nascimento e Nayara Solano

Farejar drogas, armas, munições e derivados de pólvoras. São essas algumas das atribuições dos cinco cães da raça labrador que fazem parte do trabalho diário da Polícia Civil de Pernambuco. Eles foram incorporados à instituição há cerca de dois anos. Além de considerados como os melhores amigos do homem, eles também realizam verdadeiras façanhas durante o trabalho da polícia na localização de objetos relacionados à prática de crimes.

O canil integra a Coordenação de Operações Especiais - Core. Atualmente cinco labradores são adestrados, treinados e cuidados por dois comissários. Para o chefe da Polícia Civil, Osvaldo Moraes, o trabalho com os animais é de extrema importância. "A precisão com que eles localizam objetos que podem esclarecer um crime agiliza o trabalho e não expõe diretamente o policial", explicou.

De acordo com o delegado José Silvestre Júnior, titular do Core, os cães facilitam o trabalho, são precisos e evitam que a "área" de busca seja revirada, o que era muito comum quando se procuravam drogas em casas, por exemplo. No caso de carros, eles descobrem drogas e armas em locais escondidos e onde o policial não conseguiria enxergar. "Junto com a experiência do policial, a percepção e o olhar dos animais nos ajudam a identificar aqueles que transportam drogas, armas e explosivos. É incrível o que eles podem fazer", afirmou Silvestre.

"Na área de explosivos, os cães são importantíssimos na busca e localização dos artefatos utilizados para explosão de caixas eletrônicos, por exemplo. São perfeitos para encontrar esses materiais escondidos em casas e carros com grande segurança, pois, muitas vezes, a manipulação direta dos explosivos é muito perigosa e os cães evitam que o policial corra risco", disse ainda José Silvestre.

Ele citou a diferença do comportamento dos animais em situações que envolvem drogas e explosivos: O cão de farelo para droga é ativo, arranha, "cutuca" alerta! Já o de farelo para explosivos e armas é mais calmo; ele apenas senta-se à frente do objeto ou área que identifica, exatamente para que não seja mexido, o que na hipótese de um explosivo instável, poderia causar uma explosão indesejada.

O mais antigo deles é Zeus, de apenas dois anos, que está na Unidade de Treinamento desde a inauguração do canil. Ele é especialista em farejar explosivos, armas, munições e derivados de pólvora. Acostumou-se a trabalhar na presença de estranhos e está sempre treinando em lugares diversos. Panda, de três anos, localiza com presteza entorpecentes diversos. Está trabalhando a socialização com animais de outras espécies e já é utilizada com êxito quando se encontra sozinha. Já o extrovertido Billy, de um ano, é também treinado para busca de entorpecentes.

A rotina dos caninos inclui alimentação balanceada, servida uma vez ao dia; três treinamentos diários de 15 minutos cada; exercícios, treinamentos e adestramentos de obediência. Tanto esforço é recompensado com petiscos e brincadeiras. Eles recebem muito carinho e cumplicidade dos comissários Edimilson Francisco, 55 anos, e André Maranhão, de 40 anos, também parceiros da agente Ana Paula, lotada na Delegacia de Casa Amarela. Ana Paula é veterinária e adestradora



Fotos: DIVULGAÇÃO/CORE



COM ROTINA
puxada de
treinamento, os
cães policiais
hoje, são
considerados
indispensáveis
em ações
contra o
tráfico e no
combate
a quadrilhas
que usam
explosivos
para roubar
caixas
eletrônicas

dos cães. Edimilson explicou que o adestramento deve ser iniciado aos quatro meses de vida do cão. "Nesse período, não fazemos nenhum treinamento com explosivos ou entorpe-

centes. É um momento único de conhecimento e confiança entre o cão e o policial, durante o qual buscamos entender o animal e fazer uma análise de suas maiores aptidões".

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº239, de 23/12/2014 – Poder Executivo)

**7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA
DA CAPITAL
PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 031/2014-PJ-DH**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu Representante infra-assinado, com exercício junto à 7ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Arts. 127 e 129, incisos III e VII, da Constituição Federal, c/c os Art. 1º, inciso IV e 8º, §1º, da Lei Federal nº. 7.347/1985, Art. 4º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº. 12/1994, com alterações da Lei Complementar nº. 21/1998;

CONSIDERANDO a notícia trazida pelo sítio eletrônico da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES (www.acides.pe.gov.br), disponível no dia 28 de novembro de 2014, dando conta de que a Secretaria de Defesa Social–SDS/PE, em atendimento ao contido na Portaria Conjunta SAD/SDS nº 105, de 17 de novembro de 2014, convocou 2.000 (dois mil) candidatos que confirmaram o interesse em continuar participando do Concurso Público para o ingresso no cargo de Soldado da Polícia Militar de Pernambuco, conforme Portaria Conjunta SAD/2009 nº 101, de 31 de agosto de 2009;

CONSIDERANDO que, após o término das fases da 1ª etapa, terá início o Curso de Formação Profissional de Soldado da Polícia Militar de Pernambuco (CFSd), cuja duração será, possivelmente, inferior a 06 (seis) meses, correspondente à 2ª etapa do referido concurso ;

CONSIDERANDO a aparente curta duração do curso anunciado, se comparada com a média da carga-horária destinada aos cursos similares promovidos nas demais Unidades Federadas;

CONSIDERANDO que, à luz do disposto no Art. 17 da Lei Complementar nº108/2008, que dispõe sobre o ingresso nas Corporações Militares do Estado, somente “será nomeado militar do Estado o candidato que concluir o curso de formação com aproveitamento e satisfizer os demais requisitos previstos na referida lei”;

CONSIDERANDO o possível emprego indevido de alunos do CFSd- 2012 em eventos públicos ocorridos no Estado, com o fito de dar à população a sensação de segurança com a ampliação da presença policial ostensiva, notícia de fato que vem sendo apurada no bojo do IC nº 14011-1/7, ora em tramitação nesta Promotoria de Justiça;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de se compatibilizar o clamor social por segurança pública com a adequada formação dos policiais militares, notadamente no que concerne à carga horária e conteúdos desenvolvidos no referido curso;

CONSIDERANDO que entre os princípios integrantes da Matriz Curricular Nacional Para Formação em Segurança Pública, instituída pela SENASP, constam os direitos humanos e a cidadania como referências éticas, normativo-legais e práticas;

CONSIDERANDO que à luz do disposto no Art. 144, § 5º, da Constituição Federal, as atividades exercidas pela Polícia Militar são de segurança pública e, por via reflexa, impõe ao Estado de Pernambuco o dever de prestá-las com qualidade à população;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, na condição de defensor dos direitos humanos, da ordem jurídica e do regime democrático zelar pelo funcionamento adequado dos serviços públicos relevantes;

CONSIDERANDO, por derradeiro, ser atribuição do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias assegurados na Constituição Federal e nas leis infraconstitucionais, cabendo-lhe a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis; **RESOLVE:**

INSTAURAR O PRESENTE INQUÉRITO CIVIL, com o objetivo de apurar os fatos e circunstâncias reveladores de possíveis inadequações/deficiências no Curso de Formação Profissional de Soldado da Polícia Militar de Pernambuco/CFSd-PMPE, determinando a adoção das seguintes providências iniciais:

1. autue-se e registre-se o presente Inquérito Civil no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes;
2. notifiquem-se as pessoas abaixo relacionadas, a fim de prestarem esclarecimentos a esta Promotoria de Justiça nas datas a serem designadas:

2.1) Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco;

2.2) Secretário de Justiça e Direitos Humanos;

2.3) Gerente Geral da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES/SDS;

2.4) Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco;

2.5) Diretor do Campus de Ensino Metropolitano I da ACIDES;

2.6) Coordenador do Núcleo de Estudos e Pesquisas de Educação em Direitos Humanos, Diversidade e Cidadania - NE-PEDH do Centro de Educação da Universidade Federal de Pernambuco/UFPE ;

3. junte-se aos autos cópias da Lei Complementar nº108/ 2008 e suas alterações, da Portaria Conjunta SAD/2009 nº 101, de 31 de agosto de 2009 e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 105, de 17 de novembro de 2014 ;

4. junte-se aos autos as correspondentes cópias, dando-se cumprimento ao despacho exarado no IC nº 06001-1/7-36 (fls.975);

5. requisite-se à ACIDES, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a remessa a esta PJDH da Malha Curricular relativa ao CFSd 2015;

6. comunique-se a instauração do presente Inquérito Civil ao Colendo Conselho Superior do Ministério Público e à Egrégia Corregedoria Geral do Ministério Público;

7. encaminhe-se, em meio magnético, cópia desta Portaria à Secretária Geral do Ministério Público, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado, e ao CAOP- Cidadania para fins de conhecimento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 22 de dezembro de 2014.

Westei Conde y Martin Júnior

7º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania
Promoção e Defesa dos Direitos Humanos

PORTARIA Nº. 032/2014-PJ-DH

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Representante infra-assinado, com exercício junto à 7ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Arts. 127 e 129, incisos III e VII, da Constituição Federal, c/c os Art. 1º, inciso IV e 8º, §1º, da Lei Federal nº. 7.347/1985, Art. 4º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº. 12/1994, com alterações da Lei Complementar nº. 21/1998;

CONSIDERANDO a contínua necessidade de aperfeiçoamento/ atualização profissional de Oficiais Superiores da Polícia Militar do Estado de Pernambuco/PMPE, notadamente para bem desempenharem funções no nível estratégico da corporação e, por conseguinte, melhorarem a prestação do serviço de segurança pública ofertado à população;

CONSIDERANDO que compete à Academia Integrada de Defesa Social/ ACIDES, órgão da Secretaria de Defesa Social/SDS, a coordenação do Curso Superior de Polícia/ CSP, destinado a formar profissionais de nível estratégico dos órgãos operativos da SDS;

CONSIDERANDO que entre os princípios integrantes da Matriz Curricular Nacional Para Formação em Segurança Pública, instituída pela SENASP, constam os direitos humanos e a cidadania como referências éticas, normativo-legais e práticas;

CONSIDERANDO que, segundo as Diretrizes Pedagógicas da SENASP, “as atividades formativas de aperfeiçoamento ou atualização/capacitação na área de segurança pública deverão ter como referência os princípios contidos na Matriz Curricular Nacional e os eixos ético, legal e técnico, pertinentes ao ensino do profissional da área de segurança pública, num Estado Democrático de Direito”;

CONSIDERANDO os objetivos - geral e específicos – constantes do documento intitulado “Projeto Básico do Curso Superior de Polícia CSP/2012” e a necessidade de se verificar o alcance de ditos objetivos, notadamente no que concerne à carga-horária e aos conteúdos desenvolvidos no referido curso;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de se compatibilizar o clamor social por segurança pública com a adequada formação e emprego dos policiais militares, e que, nesse sentido, o CSP se reveste de especial importância enquanto *locus* de formação de gestores de políticas de defesa social;

CONSIDERANDO que à luz do disposto no Art. 144, § 5º, da Constituição Federal, as atividades exercidas pela Polícia Militar são de segurança pública e, por via reflexa, impõe ao Estado de Pernambuco o dever de prestá-las com qualidade à população;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, na condição de defensor dos direitos humanos, da ordem jurídica e do regime democrático zelar pelo funcionamento adequado dos serviços públicos relevantes;

CONSIDERANDO, por derradeiro, ser atribuição do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias assegurados na Constituição Federal e nas leis infraconstitucionais, cabendo-lhe a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis; **RESOLVE:**

INSTAURAR O PRESENTE INQUÉRITO CIVIL, com o objetivo de apurar os fatos e circunstâncias reveladores de possíveis inadequações/deficiências no **Curso Superior de Polícia da Polícia Militar de Pernambuco/CSP- PMPE**, determinando a adoção das seguintes providências iniciais:

1. autue-se e registre-se o presente Inquérito Civil no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes;
2. notifiquem-se as pessoas abaixo relacionadas, a fim de prestarem esclarecimentos a esta Promotoria de Justiça nas datas a serem designadas:
 - 2.1) Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco;
 - 2.2) Secretário de Justiça e Direitos Humanos;
 - 2.3) Gerente Geral da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES/SDS;
 - 2.4) Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco;
 - 2.6) Coordenador do Núcleo de Estudos e Pesquisas de Educação em Direitos Humanos, Diversidade e Cidadania - NE-PEDH do Centro de Educação da Universidade Federal de Pernambuco/ UFPE ;
3. junte-se autos as correspondentes cópias, dando-se cumprimento ao despacho exarado no IC nº 06001-1/7-36 (fls.975);
4. requirite-se à ACIDES, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a remessa a esta PJDH da Malha Curricular relativa ao CSP;
5. comunique-se a instauração do presente Inquérito Civil ao Colendo Conselho Superior do Ministério Público e à Egrégia Corregedoria Geral do Ministério Público;
6. encaminhe-se, em meio magnético, cópia desta Portaria à Secretária Geral do Ministério Público, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado, e ao CAOP- Cidadania para fins de conhecimento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 22 de dezembro de 2014.

Westei Conde y Martin Júnior

7º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania
Promoção e Defesa dos Direitos Humanos

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BREJO DA
MADRE DE DEUS**

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 025/2014

O organizador dos Shows das Bandas Sedutora e DJ Marcilio e Bandas Pegada Mix e Swing Geração a serem realizados no Clube Piscina Cavalo Russo, **JOSENILDO TEIXEIRA DE LIMA, CPF nº 984.387.354-87, brasileiro, casado, Empresário, residente no Sítio Cavalo Russo, S/N, Zona Rural, BREJO DA MADRE DE DEUS/PE**, firmam perante o **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**, através da Promotoria de Justiça da Comarca de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, nesta cidade, por seu representante legal **AN-**

TÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública;

CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio público, bem assim da incolumidade das pessoas;

CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de “vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”;

CONSIDERANDO que o art. 63, I, da Lei de Contravenções Penais estabelece a proibição da venda de bebidas alcoólicas a pessoas menores de 18 (dezoito) anos, cujo descumprimento importa em pena de prisão de 2 meses a um ano;

COMPROMETE-SE o organizador dos festejos acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica o empresário responsável por promover o Show das Bandas Sedutora e DJ Marcilio a ser realizado com início a partir das dez horas e término às vinte horas da quinta-feira (25.12.2014) sem tolerância e do Show das Bandas Pegada Mix e Swing Geração, a ser realizado com início a partir das dez horas e término às vinte horas da quinta-feira (01.01.2015) sem tolerância, obrigado a afixar e manter afixados, em local visível ao público, cartazes com os seguintes dizeres: **“É PROIBIDA A ENTRADA DE MENORES DE 15 ANOS E A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS (Lei nº 8.069/90)”**;

CLÁUSULA II – Fica o empresário responsável pela venda de bebidas alcoólicas obrigado a exigir no seu estabelecimento a comprovação da maioridade, através de documento de identificação, para a venda de bebidas alcoólicas, além de proibir a entrada de crianças e adolescentes menores de 15 na os, no local;

CLÁUSULA III – Fica o empresário responsável por promover as festas, obrigado a franquear o acesso dos Conselheiros Tutelares bem como prestar qualquer auxílio que se faça necessário a coibir o consumo de bebidas alcoólicas por menores;

CLÁUSULA IV – Fica o empresário responsável por promover as festas, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC e a apresentar o Nada a Opor da PMPE;

CLÁUSULA V – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente desta cidade de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85 e arts. 88, IV, e 214 da Lei 8.069/90;

CLÁUSULA VI – o presente termo durará até o final das festas e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

CLÁUSULA VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial, na forma do art. 475-N, do Código de Processo Civil.

AFIXE-SE cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotoria.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, ao Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral do Ministério Público de Pernambuco e, por e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de conhecimento;

À Polícia Militar de Brejo da Madre de Deus;

À Delegacia de Polícia Civil de Brejo de Madre de Deus;

Ao Conselho Tutelar de Brejo da Madre de Deus;

À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes. BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, 19 de dezembro de 2014.

Antônio Rolemberg Feitosa Júnior

Promotor de Justiça

Josenildo Teixeira de Lima

Empresário

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 026/2014

O organizador da Festa Aniversário do Vereador Bolão a ser realizado na Praça Pública, no Distrito de Fazenda Nova, **WAGNER MILLANEZ VIANA DE ASSUNÇÃO**, CPF nº 007.650.634-94, OAB nº 24.692, brasileiro, casado, Advogado, residente na Rua Cel. Limeira, nº 22, Distrito de Fazenda Nova, BREJO DA MADRE DE DEUS/PE, firmam perante o **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**, através da Promotoria de Justiça da Comarca de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, nesta cidade, por seu represen-

tante legal **ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR**, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública;

CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas;

CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de “vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”;

CONSIDERANDO que o art. 63, I, da Lei de Contravenções Penais estabelece a proibição da venda de bebidas alcoólicas a pessoas menores de 18 (dezoito) anos, cujo descumprimento importa em pena de prisão de 2 meses a um ano;

COMPROMETE-SE o organizador do festejo acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica o empresário responsável por promover a Festa Aniversário do Vereador Bolão a ser realizada com início a partir das vinte horas do sábado (20.12.2014) e término às duas horas do domingo (21.12.2014), sem tolerância, obrigado a afixar e manter afixados, em local visível ao público, cartazes com os seguintes dizeres: **“É PROIBIDA A ENTRADA DE MENORES DE 15 ANOS E A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS (Lei nº 8.069/90)”**;

CLÁUSULA II – Fica o empresário responsável pela venda de bebidas alcoólicas obrigado a exigir no seu estabelecimento a comprovação da maioridade, através de documento de identificação, para a venda de bebidas alcoólicas, além de proibir a entrada de crianças e adolescentes menores de 15 anos, no local;

CLÁUSULA III – Fica o empresário responsável por promover a festa, obrigado a franquear o acesso dos Conselheiros Tutelares bem como prestar qualquer auxílio que se faça necessário a coibir o consumo de bebidas alcoólicas por menores;

CLÁUSULA IV – Fica o empresário responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC;

CLÁUSULA V – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente desta cidade de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85 e arts. 88, IV, e 214 da Lei 8.069/90;

CLÁUSULA VI – o presente termo durará até o final da festa e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

CLÁUSULA VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial, na forma do art. 475-N, do Código de Processo Civil.

AFIXE-SE cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotoria.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, ao Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral do Ministério Público de Pernambuco e, por e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de conhecimento;

À Polícia Militar de Brejo da Madre de Deus;

À Delegacia de Polícia Civil de Brejo de Madre de Deus;

Ao Conselho Tutelar de Brejo da Madre de Deus;

À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes. BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, 19 de dezembro de 2014.

Antônio Rolemberg Feitosa Júnior

Promotor de Justiça

Wagner Millanez Viana de Assunção

Advogado

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FLORESTA E

CARNAUBEIRA DA PENHA

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

AUTO Nº 2014/1787551

Pelo presente instrumento, na forma do artigo 129, inciso II da Constituição Federal, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através de sua representante legal em exercício pleno na Promotoria de Justiça de FLORESTA, **EVÂNIA CÍNTIAN DE AGUIAR PEREIRA**, doravante denominada COMPROMITENTE, e, do outro lado, os **representantes da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA, POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL**, e representantes da Sociedade Civil,

todos abaixo denominados e doravante designados por COMPROMISSÁRIOS, celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO – que o Município de FLORESTA tradicionalmente realiza os festejos de Natal e Reveillon e; que este município além de sua população recebe visitantes de cidades vizinhas, em virtude dos eventos culturais e artísticos que ocorrem neste período; devendo, então, serem envidados esforços no sentido de reforçar a segurança pública;

CONSIDERANDO – que no polo de animação são encontradas várias crianças e adolescentes, muitas vezes desacompanhados dos pais ou responsáveis, por razões diversas, principalmente, por se tratar de um dos maiores eventos do Município nesta época do ano;

CONSIDERANDO – que, em eventos desta natureza, é muito comum a prática de excessos decorrentes do consumo de bebidas alcoólicas, assim como atos de violência, envolvendo, muitas vezes, crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO – que vasilhames de vidros, de todos os formatos e tamanhos, podem ser utilizados como armas;

CONSIDERANDO – a necessidade de medidas de segurança mais eficientes, **conforme constatações da Polícia Militar de Pernambuco;**

CONSIDERANDO – os altos índices de violência por conta do uso excessivo de álcool em bares, restaurantes e estabelecimentos assemelhados durante todo o ano;

CELEBRAM o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente termo tem por objeto o estabelecimento de medidas que promovam a melhoria na segurança e na organização das programações artísticas e culturais, sobretudo, no polo de animação;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

I – Providenciar, mediante a atuação de fiscais da prefeitura, o encerramento e desligamento de todo tipo de aparelho que emita som, no palco principal e no palco auxiliar, às 03:00 horas durante o período natalino e às 02:00 horas no decorrer do ano. Outras situações específicas, não previstas neste TAC, **serão deliberadas pela Polícia Militar em conjunto com o Ministério Público;**

II – Ordenar a distribuição dos vendedores ambulantes, carroças de churrasquinhos e similares para que estes comercializem apenas nos locais previamente fixados pela organização do evento, de modo a evitar acidentes, fiscalizando e coibindo qualquer infração mediante o apoio da PMPE;

III- Colocar no mínimo 14 banheiros públicos móveis com sinalização para a população, nas proximidades dos polos de animação, como também após a sua utilização a desinfecção dos mesmos. Sendo 07 banheiros destinados ao público feminino e os outros 07 destinados ao público masculino;

IV- Ativar o Conselho Tutelar para comparecer ao local das festividades, propiciando às representantes daquele órgão a estrutura necessária ao desempenho de suas funções;

V- Orientar e fiscalizar os vendedores de bebidas, advertindo para o uso de copos descartáveis e não comercialização em vasilhames de vidros;

VI- Trabalhar junto aos vendedores ambulantes, cadastrados ou não, no Pátio de Eventos, orientando-os para não comercializarem bebidas em vasilhames ou copos de vidro no período das festividades, bem como para encerrarem suas atividades após o término dos shows;

VII- Deixar a população informada de tudo o que se realizará, e também advertir quanto às dicas de segurança, sobretudo através da imprensa;

VIII- Disponibilizar unidades de vasilhames de plástico em quantidade para os policiais e fiscais da prefeitura, a fim de que se troquem os eventuais vasilhames de vidros do público;

IX- Divulgar nas rádios o presente termo de ajustamento de conduta, enfatizando a proibição de uso de copos e vasilhames de vidro, junto aos vendedores de bebidas e ao público em geral; X- Providenciar a limpeza urbana e desinfecção dos cestos de lixos;

XI- Garantir a presença de uma ambulância e pessoal qualificado para prestar os primeiros socorros e a remoção dos acidentados para o hospital municipal;

XII - Será de responsabilidade da Prefeitura de Floresta o fornecimento da alimentação aos policiais em membros do Conselho Tutelar que atuarão nos polos festivos. Isto é, a Prefeitura Municipal garantirá a alimentação daqueles que estiverem atuando na circunscrição da municipalidade;

CLAUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS POLÍCIAS CIVIL E MILITAR

I - Providenciar e disponibilizar toda estrutura operacional necessária à segurança do evento, desde o planejamento até a execução das ações relacionadas ao policiamento ostensivo, inclusive realizando apreensões quando diagnosticados abusos;

II – Auxiliar diretamente a Prefeitura no cumprimento dos horários de encerramento dos shows, na fiscalização do uso de vasilhames de plástico pelos comerciantes e público em geral;

III- Coibir a emissão de sons por meio de equipamentos sonoros seja em estabelecimentos comerciais, barracas ou automóveis, dentre outros, após o horário de término da festa no palco principal, conforme anteriormente definido;

IV – Prestar toda segurança necessária nos polos de animação e outros possíveis pontos de concentração na cidade, independentemente do horário de encerramento dos shows.

Desde já, saliente-se que os horários acima estabelecidos servem apenas como um mecanismo de redução do número de ocorrências e não como marco ou parâmetro para a retirada do policiamento ostensivo das ruas;

CLAUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

I – Atuar dentro da esfera de suas atribuições legais, em regime de plantão, nos pontos de animação, durante os dias de festividade, até o final dos eventos;

II – **Fiscalizar a venda, o fornecimento e consumo de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes, orientando os comerciantes nesse sentido, inclusive com o auxílio de força policial, quando necessário;**

CLAUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DOS proprietários ou responsáveis por clubes, bares e outros estabelecimentos onde serão realizados bailes e eventos festivos abertos ao público, os organizadores de blocos, bem como os populares que comercializarão bebidas alcoólicas nos espaços públicos em que serão realizados eventos I – Promover a venda de bebidas em geral à população por meio de recipientes plásticos (copos e garrafas), substituindo os recipientes originais por outros feitos com aquele material, quando necessário;

II – Promover a venda de cervejas em garrafas apenas até as 17hs do dia da festa, e depois desse horário, fica permanentemente proibida a venda de cervejas de vasilhames de vidro, podendo apenas serem vendidas cervejas em lata;

III – **Abster-se de vender, fornecer ou servir bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes, afixando, em local visível ao público, cartazes alertando desta proibição e mencionando o fato de constituir infração penal;**

IV – Empenhar-se, de igual modo, em coibir o fornecimento de bebidas alcoólicas a crianças e adolescente por terceiros, nas dependências de seus estabelecimentos, suspendendo de imediato a venda de bebidas a estes e acionando a Polícia Militar;

CLÁUSULA SEXTA: DA VALIDADE – Este Termo de Ajustamento de Conduta vigorará pelo período de 01 (um) ano a partir da data da assinatura do presente TAC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DO INADIMPLEMENTO – O não cumprimento pelos COMPROMISSÁRIOS das obrigações constantes deste Termo implicará pagamento de multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), corrigidos monetariamente a partir da data deste, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores devidos por descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Ajustamento de Conduta serão revertidos ao Fundo criado pela Lei nº 7.347/85.

CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO – O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar em espaço próprio no Diário Oficial do Estado de Pernambuco o presente Termo de Ajustamento de Conduta.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - Em relação a municipalidade de Floresta fica estabelecida a Comarca de FLORESTA como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA: – Este compromisso produzirá efeitos legais a partir da celebração, e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

E, por estarem às partes justas e acordadas, firmam o presente Termo de Ajustamento de Conduta, devidamente assinado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pela Promotora de Justiça *in fine* assinada, foi referendando o compromisso celebrado, com base no art.129, inciso II, da Constituição Federal, conferindo-lhe natureza de título executivo extrajudicial. É o termo de ajustamento de conduta, que passa a produzir todos os seus efeitos legais a partir desta data. Seguem-se as assinaturas:

Floresta, 19 de dezembro de 2014.

Evânia Cíntian de Aguiar Pereira

Promotora de Justiça

Rosângela Maniçoba

Prefeita do Município de Floresta

Denis Silva Brandão

Comandante da 1°CIPM – Belém de São Francisco

Wilton de Souza Santana

Delegado de Polícia Titular de Floresta

CREAS – Floresta

CONSELHO TUTELAR - Floresta

BARES e Restaurantes

Bar do Vaqueiro

Bar – Rua Pe.Frederico, 114 – Caetano II

Esquina Bar

Bar Carne de Porco

Restaurante Familiar (em frente ao Posto Compare – Caetano II)

Bar e Lanchonete Irmãos

Fernanda Lanches

Restaurante Nossa Senhora Aparecida

Líder do Sabor

Trailer da Neném

Bar e Borracharia Socorro

Bar dos Amigos

Pizza Já

Mercadinho do Batata

Espetinho – Rinaldo Severino de Souza

Restaurante e Bar Pankará

Verdão Bar

Bar Central

Sorveteria Santa Rosa

Bar de Ivan Dantas Bezerra

Bar do Gilmar

Churrascaria Compare

Bar Palmeira

Espetinho e Bar Coco Verde

Amigos do Bode
Ponto Chique
Bar do Adeildo
Bar da Galega
Bar do Mandacaru
Bar Churrascaria Avenida
Betinho Bar
Bar Forró no Sítio
KLBar

PRIMEIRA PARTE
Poder Executivo

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIARIO OFICIAL Nº 239 DE 23/12/2014

1.1 - Governo do Estado:

ATOS DO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições **RESOLVE**:

Nº 5145 - Declarar a vacância do cargo efetivo de Agente de Polícia, da Secretaria de Defesa Social, ocupado por **MARCELA TAVARES DE ARAÚJO SILVA**, matrícula nº 254.451-2, com fulcro no disposto no inciso VII do artigo 81 c/c inciso III do artigo 84 da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, com efeito retroativo a 18 de novembro de 2014.

1.2 - Secretaria de Administração:

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º do Decreto nº 39.218, de 22 de março de 2013, bem como pela Portaria SAD nº 1.000, de 16 de abril de 2014, com a nova redação dada pela Portaria SAD nº 1.345, de 23 de maio de 2014, **RESOLVE**:

Nº 3.228-Designar o servidor **ADENILDO NOGUEIRA DA SILVA**, matrícula nº 950.455-4, para responder pela Comissão Permanente de Licitação I – CPL I, nível I, da Secretaria de Defesa Social - SDS, na qualidade de Presidente e Pregoeiro, no período de 02 a 31 de janeiro de 2015, durante a ausência do titular **JAILSON TOMÉ FERREIRA DA COSTA**, matrícula nº 97.877-9, em gozo de férias regulamentares.

Nº 3.235-Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitação Agreste – CPL/Agreste, Nível I, da Polícia Militar de Pernambuco - PMPE, da Secretaria de Defesa Social - SDS:

NOME	FUNÇÃO	MATRICULA	VIGÊNCIA
Clênio do Nascimento Magalhães	Presidente/Pregoeiro	1925-9	01/12/2014 a 30/11/2015
Walmir Ferreira de Lima	Membro/Integrante de Equipe de Apoio	910611-1	
Divaldo Augusto Almeida Bastos de Figueirêdo	Membro/Integrante de Equipe de Apoio	1978-0	
Fabiano Rodrigues dos Santos	Membro/Integrante de Equipe de Apoio	950717-5	
André Fernandes da Silva	Membro/Integrante de Equipe de Apoio	950699-3	

ADAILTON FEITOSA FILHO

Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado

A **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº. 1000, do dia 16 de abril de 2014 e considerando o disposto no art. 178, da Lei nº 6.123, de 20.07.1968, nos artigos 4º e 14 do Decreto nº. 40.200, de 13 de dezembro de 2013, **RESOLVE**:

Nº 3.236-Autorizar o afastamento integral do servidor **RICARDO ARRAES DE ALENCAR XIMENES**, matrícula nº. 30317, para o exercício de atividades relativas ao Pós-Doutorado promovido pela London School of Hygiene and Tropical Medicine – Londres – Inglaterra, a partir da data da publicação desta portaria até 10 de fevereiro de 2015, sem prejuízo de seus vencimentos, direitos e vantagens.

Nº 3.237-Autorizar o afastamento integral da servidora **LIDIANE SILVA DO ESPÍRITO SANTO NUNES**, matrícula nº. 2795612 para o exercício de atividades relativas ao curso de Doutorado em Engenharia Química (Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química da UFPE), na modalidade "Sanduíche", promovido pela University of Waterloo (Canadá) em parceria com a Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, no período de 09 de fevereiro de 2015 a 08 de fevereiro de 2016, sem prejuízo de seus vencimentos, direitos e vantagens.

Ila Do Val Carrazzone
Secretária Executiva de Pessoal e Relações Institucionais

DESPACHO DA GERÊNCIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DO ESTADO, DO DIA 22.12.2014.

PRORROGAÇÃO DE POSSE

DEFIRO a solicitação contida no processo abaixo discriminado, face ao que dispõe o artigo 2º, inciso II, alínea "i", do Decreto nº 39.117, de 08 de fevereiro de 2013 e Portaria SAD nº 763, de 10 de maio de 2012, inciso I, alínea "d", item 1.5.

SIGEPE Nº	NOME	PRAZO	POSSE ATÉ O DIA
0226062-0/2014	Bruna Leal Vasconcelos	180 (cento e oitenta) dias	08.06.2015

Marília Raquel Simões Lins
Gerente Geral de Administração e Desenvolvimento de Pessoas

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições, proferiu os seguintes despachos:

Em, 18 de dezembro de 2014:

AUTORIZO, nos termos da legislação pertinente, os expedientes abaixo relacionados:

Secretaria de Defesa Social – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

Protocolo GG 4861/2014, Ofício nº 2.552/2014 – SEGI/SDS

Protocolo GG 4860/2014, Ofício nº 2.553/2014 – SEGI/SDS

Protocolo GG 4862/2014, Ofício nº 2.554/2014 – SEGI/SDS

1.4 - Funape – Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco:

Sem alteração para SDS

1.5 - Licitações e Contratos:

**CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE PREGOEIROS**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (RP)

(PROCESSO Nº , MODALIDADE Nº , ARP Nº , FORNECEDOR REGISTRADO, LOTE, ITEM, OBJETO, E-FISCO, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO): PROC. Nº 012/14-CP, PE SRP Nº 002/14- CP, **ARP Nº 105/14-CP**, ION INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA, ITEM 01 – CAPA DE CHUVA TIPO JAPONA EM RIP, 371022-0, 142(CENTO E QUARENTA E DOIS) UND, R\$ 337,00; PROC. Nº 212/14-CPL-CMAN, PE SRP Nº 009/14-CPLCMAN, **ARP Nº 108/14-CP**, RENASCER MERCANTIL FERRAGISTA LTDA, ITEM 01 – ALAVANCA COMUM, 195978-6, 20(VINTE) UND, R\$ 69,19, ITEM 02 – ALAVANCA PÉ DE CABRA, 175737-7, 80(OITENTA) UND, R\$ 24,72, ITEM 03 – ALICATE UNIVERSAL 8”, 119270-1, 71(SETENTA E UM) UND, R\$ 7,74, ITEM 04 – ALICATE DE PRESSÃO, 115234-3, 10(DEZ) UND, R\$ 24,00, ITEM 08 – LAMINA DE SERRA EM AÇO, 185700- 2, 54(CINQUENTA E QUATRO) UND, R\$ 4,22, ITEM 09 – MACHADO EM FERRO, 1360-9, 125(CENTO E VINTE CINCO) UND, R\$ 31,70, ITEM 10 – MACHADO TIPO PICARETA, 219175- 0, 99(NOVENTA E NOVE) UND, R\$ 30,76, ITEM 11 – MARRETA 2KG, 25391-0, 20(VINTE) UND, R\$ 23,37, ITEM 12 – MARRETA 1KG, 60456-9, 20(VINTE) UND, R\$ 13,77, ITEM 13 – MARTELO 500G, 340505-2, 71(SETENTA E UM) UND, R\$ 10,19, ITEM 16 – PONTEIRO DE AÇO RED, 201213-8, 10(DEZ) UND, R\$ 9,68, ITEM 17 – SERROTE MANUAL, 97870-1, 40(QUARENTA) UND, R\$ 30,77. **MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA CUNHA FILHO – CEL BM COMANDANTE GERAL DO CBMPE. (F)**

**CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE PREGOEIROS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**

(PROCESSO Nº , MODALIDADE Nº , ARP Nº , FORNECEDOR REGISTRADO, LOTE, ITEM, OBJETO, E- FISCO, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO): PROC. Nº 047/14-CP, PE SRP Nº 014/14-CP, **ARP Nº 111/14-CP**, ARB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, LOTE 02, ITEM 01 – AÇUCAR CRISTAL, 3545-9, 1080(UM MIL E OITENTA) PCT 1KG, R\$ 1,72, ITEM 02 – ACHOCOLATADO PÓ, 153346-0, 132 (CENTO E TRINTA E DOIS) LATA 400G, R\$ 5,02, ITEM 03 – AMIDO DE MILHO, 184396-6, 54(CINQUENTA E QUATRO) CX 200G, R\$ 2,05, ITEM 04 – AZEITE DE OLIVA, 180523- 1, 90(NOVENTA) FRASCOS, R\$ 9,66, ITEM 05 – AZEITONA VERDE, 3564-5, 78(SETENTA E OITO) LATA 500G, R\$ 7,31, ITEM 06 – ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, 157353-5, 840(OITOCENTOS E QUARENTA) PCT 1KG, R\$ 2,25, ITEM 07 – BISCOITO DOCE RECHEADO, 303519-0, 600(SEISCENTOS) PCT 130G, R\$ 1,16, ITEM 08 – CAFÉ TORRADO E MOÍDO, 145092-1, 660(SEISCENTOS E SESSENTA) PCT 250G, R\$ 3,32, ITEM 09 – CALDO DE CARNE, 153342-8, 288 DUZENTOS E OITENTA E OITO) CX 19G, R\$ 2,74, ITEM 10 – CATCHUP, 159554-7, 138(CENTO E TRINTA E OITO) POTE 400G, R\$ 3,26, ITEM 11 – COLORÍFICO, 100517-0, 360(TREZENTOS E SESSENTA) PCT 100G, R\$ 0,39, ITEM 12 – ERVILHA VERDE, 3563-7, 660(SEISCENTOS E SESSENTA) LT 200G, R\$ 1,36, ITEM 13 – EXTRATO DE TOMATE, 177663-0, 864(OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO) LT 340G, R\$ 2,15, ITEM 14 – FARINHA DE MANDIOCA, 153333-9, 360(TREZENTOS E SESSENTA) PCT 1KG, R\$ 3,68, ITEM 15 – FEIJÃO CARIOQUINHA, 153852-7, 576(QUINHENTOS E SETENTA E SEIS) PCT 1KG, R\$ 3,10, ITEM 16 – FEIJÃO MACASSA, 148192-4, 120(CENTO E VINTE) PCT 1KG, R\$ 4,11, ITEM 17 – FEIJÃO PRETO, 12035-9, 60(SESSENTA) PCT 1KG, R\$ 4,18, ITEM 18 – FLOCÃO DE MILHO, 89735-3, 900(NOVECIENTOS) PCT 500G, R\$ 1,01, ITEM 19 – LEITE DE CÔCO, 44978-4, 156(CENTO E CINQUENTA E SEIS) FRASCOS 500ML, R\$ 8,08, ITEM 20 – MACARRÃO FINO, 3974- 8, 840(OITOCENTOS E QUARENTA) PCT 500G, R\$ 1,68, ITEM 21 – MAIONESE, 193986-6, 210(DUZENTOS E DEZ) CX 210G, R\$ 2,38, ITEM 22 – MILHO VERDE, 7405-5, 660(SEISCENTOS E SESSENTA) LT 200G, R\$ 1,36, ITEM 23 – MOLHO DE PIMENTA, 148359-5, 90(NOVENTA) FRASCOS 150ML, R\$ 2,26, ITEM 24 – MOLHO INGLÊS, 84539-6, 60(SESSENTA) FRASCOS 150ML, R\$ 2,71, ITEM 25 – MOLHO DE SHOYO, 6329-0, 54(CINQUENTA E QUATRO) FRASCOS 150ML, R\$ 2,78, ITEM 26 – MOSTARDA, 299177-2, 54 (CINQUENTA E QUATRO) FRASCOS 200G, R\$ 2,76, ITEM 27 – ÓLEO DE SOJA, 5000-8, 600(SEISCENTOS) FRASCOS 900ML, R\$ 3,28, ITEM 28 – PESCADO EM CONSERVA, 132126-9, 132(CENTO E TRINTA E DOIS) LT 170G, R\$ 5,13, ITEM 29 – REFRIGERANTE SUCO DE LIMÃO, 3552-1, 180(CENTO E OITENTA) 2L, R\$ 3,49, ITEM 30 – REFRIGERANTE EXTRATO LARANJA, 228992-0, 180(CENTO E OITENTA) 2L, R\$ 3,44, ITEM 31 – REFRIGERANTE EXTRATO GUARANÁ, 320248-8, 180(CENTO E OITENTA) 2L, R\$ 3,49, ITEM 32 – REFRIGERANTE EXTRATO DE COLA, 140338-9, 162(CENTO E SESSENTA E DOIS) 2L, R\$ 3,89, ITEM 33 – TEMPERO, 388757-0, 54(CINQUENTA E QUATRO) UND, R\$ 5,88, ITEM 34 – VINAGRE DE ÁLCOOL, 148518-0, 288(DUZENTOS E OITENTA E OITO) FRASCOS 500ML, R\$ 1,58, ITEM 35 – FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, 132484-5, 90(NOVENTA) PCT 1KG, R\$ 2,84, ITEM 36 – FEIJÃO BRANCO, 12042-1, 60(SESSENTA) PCT 500G, R\$ 8,93, LOTE 03, ITEM 01 – ABACATE, 243089-4, 180(CENTO E OITENTA) KG, R\$ 3,46, ITEM 02 – ABACAXI, 3686-2, 366(TREZENTO E SESSENTA E SEIS) UND, R\$ 3,28, ITEM 03 – ALFACE, 3701-0, 210(DUZENTOS E DEZ) MOL, R\$ 1,56, ITEM 04 – BANANA COMPRIDA, 147928- 8, 180(CENTO E OITENTA) KG, R\$ 3,03, ITEM 05 – BANANA PACOVAN, 150147-0, 366(TREZENTOS E SESSENTA E SEIS) KG, R\$ 1,58, ITEM 06 – BATA-DOCE, 276074-6, 390(TREZENTOS E NOVENTA) KG, R\$ 2,24, ITEM 07 – BETERRABA, 153471-8, 30(TRINTA) KG, R\$ 2,36, ITEM 08 – CEBOLA BRANCA, 3719-2, 600(SEISCENTOS) KG, R\$ 1,86, ITEM 09 – CEBOLINHA MOLHO, 152035-0, 30(TRINTA) KG, R\$ 9,95, ITEM 10 – CENOURA, 150179-8, 390(TREZENTOS E NOVENTA) KG, R\$ 2,10, ITEM 11 – CHUCHU, 260232-6, 312(TREZENTOS E DOZE) KG, R\$ 0,82, ITEM 12 – COUVE FLOR, 367458-4, 78(SETENTA E OITO) KG, R\$ 7,72, ITEM 13 – COUVE TIPO MANTEIGA, 3735-4, 54(CINQUENTA E QUATRO) KG, R\$ 0,82, ITEM 14 – GOIABA, 276170-0, 312(TREZENTOS E DOZE) KG, R\$ 3,80, ITEM 15 – INHAME SÃO TOMÉ, 167480-3, 912(NOVECIENTOS E DOZE) KG, R\$ 6,14, ITEM 16 – LARANJA PÊRA, 157961-4, 780(SETECENTOS E OITENTA) KG, R\$ 0,91, ITEM 17 – LIMÃO TAHITI, 154033-5, 156(CENTO E CINQUENTA E SEIS) KG, R\$ 2,01, ITEM 18 – MACAXEIRA, 327325-3, 780(SETECENTOS E OITENTA) KG, R\$ 1,76, ITEM 19 – MAÇÃ VERMELHA, 243081-9, 480(QUATROCENTOS E OITENTA) KG, R\$ 4,49, ITEM 20 – MAMÃO HAVAI, 3680-3, 312(TREZENTOS E DOZE) KG, R\$ 2,78, ITEM 21 – MARACUJÁ, 260777-8, 210(DUZENTOS E DEZ) KG, R\$ 3,59, ITEM 22 – MAXIXE, 148524- 5, 54(CINQUENTA E QUATRO) KG, R\$ 4,61, ITEM 23 – MELANCIA, 3721-4, 660(SEISCENTOS E SESSENTA) KG, R\$ 1,03, ITEM 24 – MELÃO ESPANHOL, 150344-8, 312(TREZENTOS E DOZE) KG, R\$ 1,93, ITEM 25 – PEPINO, 150207-7, 54(CINQUENTA E QUATRO) KG, R\$ 2,34, ITEM 26 – PIMENTÃO, 260237-7, 192(CENTO E NOVENTA E DOIS) KG, R\$ 2,64, ITEM 27 – QUIABO, 343378-1, 54(CINQUENTA E QUATRO) KG, R\$ 4,64, ITEM 28 – REPOLHO, 150208-5, 192(CENTO E NOVENTA E DOIS) KG, R\$ 2,71, ITEM 29 – TOMATE, 343377-3, 510(QUINHENTOS E DEZ) KG, R\$ 4,36, ITEM 30 – UVA ROXA, 159444-3, 108(CENTO E OITO) KG, R\$ 5,77, ITEM 31 – UVA VERDE, 159450-8, 108(CENTO E OITO) KG, R\$ 5,86, ITEM 32 – VAGEM, 154039-4, 30(TRINTA) KG, R\$ 6,19, LOTE 04 ITEM 01 – PÃO DE HAMBURGUER, 132327-0, 2310(DOIS MIL TREZENTOS E DEZ) KG, R\$ 3,55, ITEM 02 – PIZZA MUSSARELA, 193445-7, 84(OITENTA E QUATRO) UND, R\$ 10,15, ITEM 03 – PIZZA CALABREZA, 193446-5, 84(OITENTA E QUATRO) UND, R\$ 10,15, ITEM 04 – PIZZA PRESUNTO, 193447- 3, 84(OITENTA E QUATRO) UND, R\$ 10,15, ITEM 05 – PIZZA FRANGO, 193452-0, 84(OITENTA E QUATRO) UND, R\$ 10,15, ITEM 06 – PRESUNTO DE PERU, 159808-2, 240(DUZENTOS E QUARENTA) KG, R\$ 15,58, ITEM 07 – QUEIJO TIPO COALHO, 148193-2, 450(QUATROCENTOS E CINQUENTA) KG, R\$ 23,24, ITEM 08 – QUEIJO TIPO MUSSARELA, 125855-9, 210(DUZENTOS E DEZ) KG, R\$ 17,79, ITEM 09 – SALSICHA HOT DOG, 159553- 9, 60(SESSENTA) KG, R\$ 14,00, LOTE 05, ITEM 01 – POLPA DE FRUTA ACEROLA, 132568-0, 180(CENTO E OITENTA) KG, R\$ 6,50, ITEM 02 – POLPA DE FRUTA CAJÁ, 148191-6, 180(CENTO E OITENTA) KG, R\$ 9,95, ITEM 03 – POLPA DE FRUTA GRAVIOLA, 177385-2, 120(CENTO E VINTE) KG, R\$ 9,51, ITEM 04 – POLPA DE FRUTA TANGERINA, 151144-0, 60(SESSENTA) KG, R\$ 5,50, ITEM 05 – POLPA DE FRUTA UVA, 151145-9, 90(NOVENTA) KG, R\$ 7,50, ITEM 06 – POLPA DE FRUTA ABA-CAXI, 132569-8, 60(SESSENTA) KG, R\$ 4,50, ITEM 07 – POLPA DE FRUTA CAJU, 177383-6, 90(NOVENTA) KG, R\$ 5,50, ITEM 08 – POLPA DE FRUTA GOIABA, 132565-5, 60(SESSENTA) KG, R\$ 6,00, ITEM 09 – POLPA DE FRUTA MANGA, 177386-0, 90(NOVENTA) KG, R\$ 4,50, ITEM 10 – POLPA DE FRUTA MARACUJÁ, 177709-2, 60(SESSENTA) KG, R\$ 7,50; **ARP Nº 110/14-CP**, NUTRINOR COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, LOTE 01, ITEM 01 – CARNE BOVINA DE PRIMEIRA TIPO COXÃO, 163652-9, 1302(UM MIL TREZENTOS E DOIS) 1KG, R\$ 18,40, ITEM 02 –

CARNE CHARQUE PONTA DE AGULHA, 351866-3, 390(TREZENTOS E NOVENTA) KG, R\$ 16,95, ITEM 03 – CARNE CHARQUE DIANTEIRA, 151888- 7, 390(TREZENTOS E NOVENTA) KG, R\$ 18,85, ITEM 04 – CARNE SUINA PÉ, 159678-0, 24(VINTE E QUATRO) KG, R\$ 9,05, ITEM 05 – CORTES DE FRANGO COXA, 151544-6, 780(SETECENTOS E OITENTA) KG, R\$ 7,18, ITEM 06 – FRANGO SEMI PROCESSADO PEITO FILÉ, 102193-1, 648(SEISCENTOS E QUARENTA E OITO) KG, R\$ 11,48, ITEM 07 – FIGADO BOVINO, 157949-5, 258(DUZENTOS E CINQUENTA E OITO) KG, R\$ 7,25, ITEM 08 – LINGÜIÇA DEFUMADA TIPO CALABRESA, 15250- 1, 90(NOVENTA) KG, R\$ 20,35, ITEM 09 – OVO DE GALINHA, 10825-1, 258(DUZENTOS E CINQUENTA E OITO) BDJ, R\$ 9,70, ITEM 10 – PEIXE FILÉ DE MERLUZA, 3885-7, 240(DUZENTOS E QUARENTA) KG, R\$ 13,90. MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA **CUNHA FILHO – CEL BM COMANDANTE GERAL DO CBMPE.** (F)

**CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR DE PERNAMBUCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Comandante Geral torna pública a **REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório Nº 002/14-CPL/OBRAS (**Pregão Eletrônico Nº 002/14-CPL/OBRAS**), tendo em vista as inconsistências entre as especificações dos itens do certame previstos no Termo de Referência. Tal procedimento encontra amparo no *Caput* do Art. 49 da Lei Nº 8.666/93. Manoel Francisco de Oliveira **Cunha Filho – CEL BM – Comandante Geral do CBMPE.** (F)

**CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR DE PERNAMBUCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Comandante Geral torna pública a **REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório Nº 003/14-CPL/OBRAS (**Pregão Eletrônico Nº 003/14-CPL/OBRAS**), tendo em vista as inconsistências entre as especificações dos itens do certame previstos no Termo de Referência. Tal procedimento encontra amparo no *Caput* do Art. 49 da Lei Nº 8.666/93. Manoel Francisco de Oliveira **Cunha Filho – CEL BM – Comandante Geral do CBMPE.** (F)

**POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO Nº 038/2014 – PP Nº 011/2014**

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma do imóvel sede da **Delegacia de Polícia da 194ª Circunscrição – PARNAMIRIM**, situada na Rua Luiz Cabral, s/Nº, Bomba, Município de Parnamirim/PE. **ADJUDICO**, nos termos do art. 4º, XX da Lei Federal Nº 10.520/02 e conforme disposto no inciso I do art. 2º do Decreto Estadual Nº 34.198/09, o objeto da licitação em epígrafe em favor da licitante: **WM ENGENHARIA LTDA-EPP**, CNPJ Nº 18.259.511/0001-98, habilitada e vencedora do certame com proposta final no valor global de **R\$ 505.268,04 (quinhentos e cinco mil duzentos e sessenta e oito reais e quatro centavos)**. Recife, 22 de dezembro de 2014. **Genézio Carlos de Souza Neto – Pregoeiro.**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2014 - PL Nº 043/2014-CPL/ SDS: RP - Aquisição de Luvas Cirúrgicas para o I-MLAPC/SDS. Entrega de Propostas até: **12/JAN/2015** às 10h00min, Abertura das Propostas: **12/JAN/2015** às 10h05min, Início da Disputa: **12/ JAN/2015** às 10h30min. (**horário de Brasília**). Retirada do edital: www.redecompras.pe.gov.br - C-PL/SDS - Rua São Geraldo Nº 111, Santo Amaro, Recife-PE, fone: (81) 31835058/5082. Recife, 22 de dezembro de 2014. **JAILSON TOMÉ FERREIRA DA COSTA** - Pregoeiro e Presidente. (F)

**ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Nos termos da Lei Nº 10.520/2002 e conforme disposto no inciso I do art. 2º do Decreto Estadual Nº 34.198/2009, **ADJUDICO** o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2014 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2014 - CPL/SDS. **OBJETO: RP Aquisição de Equipamentos Radiológicos Digitais Móveis para o GGPOC/SDS.** Empresa vencedora: SHIMADZU DO BRASIL COMERCIO LTDA, CNPJ: 58.752.460/0004-07, com o valor de **R\$ 5.990.000,00** Recife, 22 de dezembro de 2014. **JAILSON TOMÉ FERREIRA DA COSTA** – Presidente e Pregoeiro. (F)

SEGUNDA PARTE
Secretaria de Defesa Social

2 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 239 DE 23/12/2014

2.1 - Portarias e deliberações do Secretário de Defesa Social:

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e atendendo proposta do Comandante Geral da PMPE, **RESOLVE:**

Nº 4798, DE 22/12/2014 – Atribuir ao Capitão PM **Esdras Alves Maia**, matrícula nº 28406-8, a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, da Unidade da Assistência ao Comando Geral da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, ficando dispensada a Capitã PM **Adriana de Siqueira Lima**, matrícula nº 1999-2, a contar de 01/01/2015.

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve:**

Nº 4799, DE 22/12/2014 – Atribuir a Soldado PM **Milena Rocha Cabral**, matrícula nº 103193-7, a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, da Unidade de Programas Preventivos e Sociais da Gerência de Prevenção e Articulação Comunitária - GPAC/ GGAIIC/SDS, a contar de 01/01/2015.

Nº 4800, DE 22/12/2014 – Atribuir ao Soldado PM **Eduardo Paulo Monteiro de Carvalho**, matrícula nº 105389-2, a Função Gratificada de Apoio 1, símbolo FGA-1, da Superintendência Administrativa Financeira-SAF/SDS, ficando dispensado o 3º Sargento PM **Abraão Ferreira**, matrícula nº 990151-5, a contar de 01/01/2015.

Nº 4801, DE 22/12/2014 – Designar o Perito Criminal **Sávio Jose Melo dos Santos**, matrícula nº 209938-1, para responder pela Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da Unidade de Coordenação do Plantão Criminalístico da Gerência do Instituto de Criminalística Professor Armando Samico-IC/GGPOC/SDS, no período de 01/12/2014 a 31/01/2015, durante o afastamento do Perito Criminal **José Zito Albino Pimentel**, matrícula nº 111345-3, titular da função, em gozo de Licença Prêmio.

Nº 4802, DE 22/12/2014 – Designar a Perita Papiloscopista **Samara Moreira de Paiva**, matrícula nº 313638-8, para responder pela Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, da Unidade Técnica de Identificação Civil, da Gerência do Instituto de Identificação Tavares Buril-ITB/GGPOC/SDS, no período de 10/12/2014 a 09/03/2015, durante o afastamento do Perito Papiloscopista **Vladimir Williams de Andrade**, matrícula nº 197070-4, titular da função, em gozo de Licença Médica.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA GAB/SDS Nº 4803, de 22/12/2014

EMENTA: Afasta Policial Civil de Pernambuco de suas funções e dá outras providências.

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 14 da Lei 11.929/01, alterado pela Lei Complementar nº 158, de 26 de março de 2010: CONSIDERANDO os fatos em apuração nos Autos do Processo Administrativo Disciplinar Especial nº 10.107.1020.00052/2014.1.2. CONSIDERANDO o despacho do Senhor Corregedor Geral da SDS datado de 22DEZ2014, no qual entendeu evidentes as práticas delituosas denunciadas pelo Ministério Público, atribuídas ao Delegado de Polícia, denotando incompatibilidade com a função de Agente de Segurança Pública deste Estado. **RESOLVE: I – Afastar das suas funções, o Delegado de Polícia Civil MARCIANO BEZERRA DE SOUZA**, matrícula Nº 191.752-8; **II – O afastamento da função pública de que dispõe o item I desta Portaria, persistirá pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, conforme prevê o art. 14, § 3º da Lei Complementar nº 158, de 26/03/10; III – A identificação funcional, armas e utensílios funcionais que se encontrem à disposição do Policial Civil afastado por esta Portaria, devem ser recolhidos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas à Gerência de Recursos Humanos da Polícia Civil do Estado de Pernambuco, lá permanecendo enquanto perdurar o afastamento; IV – O Policial Civil afastado pela presente Portaria, enquanto perdurar o afastamento ficará à disposição da Gerência de Recursos Humanos da Polícia Civil do Estado de Pernambuco, sob a subordinação hierárquica da autoridade competente; V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; VI – Revogam-se as disposições em**

contrário. Recife, 22DEZ14. **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**. Secretário de Defesa Social.

DELIBERAÇÃO/PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 10.101.1003.00146/2013.1.1 - (SIGEPE nº 7406461-1/2013). ORIGEM: 3ª CPDPC Corregedoria Geral. **IMPUTADO:** Auxiliar em Gestão Pública – **RICARDO JOSÉ GOUVEIA DE CERQUEIRA ANTUNES, mat. Nº 263.099-0. DECISÃO:** Consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos expostos no Relatório, às fls 136/155, no Parecer Técnico, às fls. 161/163, na Cota do Corregedor Auxiliar, às fls. 165 e no Despacho

Homologatório nº 381/2014-CG/ SDS, do Corregedor Geral da SDS, datado de 22DEZ2014, lançado às fls. 166, do PAD nº **10.101.1003.00146/2013.1.1/ 3ª-CPD/PC**, a cujos termos me reporto, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 25.484, de 22/05/2003 e com base no artigo 208, II, da Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho de 1968, **RESOLVE: I** – aplicar a pena disciplinar de **REPREENSÃO** ao Auxiliar em Gestão Pública – **RICARDO JOSÉ GOUVEIA DE CERQUEIRA ANTUNES, mat. Nº 263.099-0**, por ter ajustado a sua conduta ao capitulado no inciso VII do artigo 193 c/c o art. 201, ambos da Lei Estadual nº 6.123/68. **II** - Determinar a devolução dos autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 22DEZ14. **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**. Secretário de Defesa Social.

2.2 - Portarias da Polícia Militar de Pernambuco:

Sem alteração para SDS

2.3 - Portarias do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

2.4 - Portarias da Polícia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

2.5 - Portarias da Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE **Portarias e deliberações Internas da SDS não publicadas em DOE**

3 - PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DO PÚBLICO INTERNO (SDS, PCPE, GGPOC, PMPE e CBMPE)

3.1 – Portarias Internas do Secretário de Defesa Social:

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e considerando a autorização expressa no Ofício nº 682/2014-GG/PE, pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, em virtude do previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849, de 22 de julho de 2011, **resolve:**

Nº 4804, DE 22/12/2014 – Remover o Comissário de Polícia **Jayro Alex da Silva Costa**, matrícula nº 273358-7, da Delegacia de Polícia da 192ª Circunscrição – Itacuruba, da 22ª DESEC, para a Delegacia de Polícia da 213ª Circunscrição – Petrolina, da 26ª DESEC, ambas da GCOI-2/DINTER-2, a contar de 01/01/2015.

Nº 4805, DE 22/12/2014 – Transferir, por necessidade do serviço, o Soldado PM **Robson Araújo do Nascimento**, matrícula nº 103298-, da Companhia Independente de Policiamento com Moto - CIPMOTO para o 12º BPM e desse para aquela o Soldado PM **Aluísio José da Silva Júnior**, matrícula nº 110109-9, a contar de 01/01/2015.

Nº 4806, DE 22/12/2014 – Remover, em caráter precário, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 10 de junho de 2014, o Agente de Polícia **Rodrigo Chaves de Barros Leal**, matrícula nº 350646-0, da Delegacia de Polícia de Delitos de Trânsito, do DEPATRI, para a Delegacia de Polícia do Idoso, do DHPPI, ambas da GCOE/DIRESP conforme orientação da Junta Médica do Estado do Instituto de Recursos Humanos-IRH, no Laudo Médico nº 20501/2014, datado de 11 de novembro de 2014.

Nº 4807, DE 22/12/2014 – Remover o Agente de Polícia **Jorge Ferreira de Souza**, matrícula nº 251176-2, da 1ª Delegacia Seccional de Polícia – Santo Amaro, para a Delegacia de Polícia da 7ª Circunscrição – Boa Viagem, da 3ª DESEC, ambas da GCOM/DIM, a contar de 01/01/2015.

Nº 4808, DE 22/12/2014 – Transferir, por necessidade do serviço, a Soldado PM **Kamilla Amazonas Meira de Brito**, matrícula nº 111209-0 do 11º BPM para o Batalhão de Polícia Rodoviária – BPRV e desse para aquele a Soldado PM **Izabelle dos Santos Mendes**, matrícula nº 116322-1, a contar de 01/01/2015.

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e considerando a autorização expressa no Ofício nº 683/2014-GG/PE, pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, em virtude do previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849, de 22 de julho de 2011, **resolve**:

Nº 4809, DE 22/12/2014 – Remover o Agente de Polícia **Henrique Severiano de Brito Azedo**, matrícula nº 221185-8, da 14ª Delegacia Seccional de Polícia – Caruaru, para a 16ª Delegacia Seccional de Polícia – Limoeiro, ambas da GCOI-1/DINTER-1, a contar de 01/01/2015.

Nº 4810, DE 22/12/2014 – Remover a Agente de Polícia **Eliane Alaíde de Arruda**, matrícula nº 273864-3, da 14ª Delegacia Seccional de Polícia – Caruaru, para a 16ª Delegacia Seccional de Polícia – Limoeiro, ambas da GCOI-1/DINTER-1, a contar de 01/01/2015.

Nº 4811, DE 22/12/2014 – Remover o Agente de Polícia **Luciano Gomes do Prado**, matrícula nº 220987-0, da 14ª Delegacia Seccional de Polícia – Caruaru, para a 16ª Delegacia Seccional de Polícia – Limoeiro, ambas da GCOI-1/DINTER, a contar de 01/01/2015.

Nº 4812, DE 22/12/2014 – Remover o Agente de Polícia **João Leocadio Martins do Nascimento**, matrícula nº 350818-8, da Delegacia de Polícia da 211ª Circunscrição – Cabrobó, da 25ª DESEC, para a Delegacia de Polícia da 159ª Circunscrição – Custódia, da 19ª DESEC, ambas da GCOI-2/DINTER-2, a contar de 01/01/2015.

Nº 4813, DE 22/12/2014 – Remover o Agente de Polícia **Eronaldo Alexandre de Freitas**, matrícula nº 221376-1, do Departamento de repressão aos Crimes Patrimoniais, para a 5ª Delegacia de Polícia de Homicídios, do DHPP, ambos da GCOE/DIRESP, a contar de 01/01/2015.

Nº 4814, DE 22/12/2014 – Remover a Escrivã de Polícia **Nathalie Cristine de Oliveira Alves**, matrícula nº 273346-3, do Grupo de Operações Especiais, para a 5ª Delegacia de Polícia de Homicídios, do DHPP, ambos da GCOE/DIRESP, a contar de 01/01/2015.

Nº 4815, DE 22/12/2014 – Remover a Agente de Polícia **Renata Aparecida da Silva**, matrícula nº 297003-1, da 23ª Delegacia de Polícia de Homicídios – Arcoverde, para a 19ª Delegacia Seccional de Polícia – Arcoverde, da GCOI-2 ambas da DINTER-2, a contar de 01/01/2015.

Nº 4816, DE 22/12/2014 – Remover o Comissário Especial de Polícia **Fernando Carlos Oliveira Costa**, matrícula nº 143066-1, da Delegacia de Polícia da 14ª Circunscrição - Várzea, da 4ª DESEC para a Delegacia de polícia da 3ª Circunscrição – Joana Bezerra, ambas da GCOM/DIM, a contar de 01/01/2015.

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições, em obediência às disposições contidas no §2º, do Art. 5º, do Decreto nº 36.849, de 22 de julho de 2011, **resolve**:

Nº 4817, DE 22/12/2014 – Transferir, por interesse próprio, o 2º Tenente PM **Gladstone José da Silva**, matrícula nº 930349-9, do 15º BPM para o 24º BPM, e desse para aquele o 2º Tenente PM **Luiz Mário Barbosa**, matrícula nº 31781-0, a contar de 01/01/2015.

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 4818, DE 22/12/2014 – Lotar o Major BM **Dioseplácido Gattás da Silva**, matrícula nº 950688-8, na Unidade de Arquitetura e Engenharia-UAE/SDS, com efeito retroativo ao dia 01/12/2014.

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

EMENTA: DISPENSA E DESIGNA SUPERVISOR DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nº 4819, DE 22/12/2014 - O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições, atendendo proposta do Coordenador da Guarda Patrimonial e considerando a necessidade de ajustes em Postos de Supervisão da Guarda Patrimonial, **resolve**:

1 - Dispensar, da função de Supervisor de Segurança Patrimonial do PS-17, o Capitão RRPM **Mário Gentil Ferreira Pontes**, matrícula nº 990648-7/GP, que exercia cumulativamente; 2 - Designar, para a função de Supervisor de Segurança Patrimonial do PS-17, o Capitão RRPM **Heitor Hugo Rino de Paula**, matrícula nº 116986-0/GP; 3 - Publique-se no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; e 4 - Contar os efeitos da presente a partir da data de sua publicação.

EMENTA: DISPENSA MILITAR ESTADUAL INATIVO DA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nº 4820, DE 22/12/2014 - O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, inciso I, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve**:

1 – Dispensar, a pedido, da função de Agente de Segurança Patrimonial o 3º Sargento RRP **Suelimar Soares Nunes**, matrícula nº 107208-0/PS-12/GP; 2 – Publique-se no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; e 3 – Retroagir os efeitos da presente portaria ao dia 16 de dezembro de 2014.

Nº 4821, DE 22/12/2014 - O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, inciso I, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve**:

1 – Dispensar, a pedido, da função de Agente de Segurança Patrimonial o 3º Sargento RRP **Manoel Vicente dos Santos Filho**, matrícula nº 116802-9/PS-05/GP; 2 – Publique-se no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; e 3 – Retroagir os efeitos da presente portaria ao dia 17 de dezembro de 2014.

Nº 4822, DE 22/12/2014 - O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, inciso I, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve**:

1 – Dispensar, a pedido, da função de Agente de Segurança Patrimonial o 3º Sargento RRP **Severino Cardoso de Albuquerque**, matrícula nº 103712-9/PS-03/ GP; 2 – Publique-se no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; e 3 – Retroagir os efeitos da presente portaria ao dia 18 de dezembro de 2014.

Nº 4823, DE 22/12/2014 – O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, inciso II, alínea “a” da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve**:

1 - Dispensar, ex-officio, da função de Agente de Segurança Patrimonial o 3º Sargento RRP **José Geraldo da Silva**, matrícula nº 102727-1/PS-19/GP, por haver atingido a idade limite prevista no Decreto nº 32.983/2009, inciso III, alínea “c”; 2 – Publique-se no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; e 3 – Contar os efeitos da presente portaria, a partir de 28 de dezembro de 2014.

Nº 4824, DE 22/12/2014 – O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, inciso II, alínea “a” da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve**:

1 - Dispensar, ex-officio, da função de Supervisor de Segurança Patrimonial o Major RRP **Djalma Tavares Cavalcanti**, matrícula nº 101185-5/PS-06/GP, por haver atingido a idade limite prevista no Decreto nº 32.983/2009, inciso III, alínea “c”; 2 – Publique-se no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; e 3 – Contar os efeitos da presente portaria, a partir de 23 de dezembro de 2014.

Nº 4825, DE 22/12/2014 – O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, inciso II, alínea “a” da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve**:

1 - Dispensar, ex-officio, da função de Agente de Segurança Patrimonial o 1º Sargento RRP **Manoel Carlos da Silva**, matrícula nº 990959-1/PS-11/GP, por haver atingido a idade limite prevista no Decreto nº 32.983/2009, inciso III, alínea “c”; 2 – Publique-se no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; e 3 – Contar os efeitos da presente portaria, a partir de 23 de dezembro de 2014.

Nº 4826, DE 22/12/2014 – O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, inciso II, alínea “a” da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve**:

1 -Dispensar, ex-officio, da função de Agente de Segurança Patrimonial o 2º Sargento RRP **José Cândido da Silva Filho**, matrícula nº 106009-0/PS-19/GP, por haver atingido a idade limite prevista no Decreto nº 32.983/2009, inciso III, alínea “c”; 2 – Publique-se no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; e 3 – Contar os efeitos da presente portaria, a partir de 24 de dezembro de 2014.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o disposto do Decreto nº 30.517, de 06 de junho de 2007, a Portaria SDS 2.183, de 19 de agosto de 2009, Decreto nº 32.540, de 24 de outubro de 2008 e o Decreto nº 33.254, de 03 de abril de 2009.

RESOLVE:

Nº 4827, DE 22/12/2014 - Matricular no **Curso de Tiro Defensivo na Preservação da Vida – Método Giral di**, Turma 02, a contar de 18 de dezembro de 2014, com carga horária total de 36 horas/aulas, sob a supervisão do Campus de Ensino Mata (CEMATA), da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES, os servidores abaixo relacionados:

Nº	POSTO/GRAD.	MAT.	NOME
01	SD	114108-2	APOLO LUIZ NASCIMENTO DE ALMEIDA
02	SD	116460-0	JOSÉ CARLOS BARBOSA DA SILVA
03	SD	116331-0	EDERSON FERREIRA RODRIGUES
04	SD	116243-8	ADILSON BARBOSA MARTINS
05	SD	113919-3	EDNILSON JOSÉ DA SILVA

06	SD	113942-8	DAVID ROBERTO BARROS DE FRANÇA
07	SD	114135-0	DIEGO RAFAEL BALBINO REIS
08	SD	111260-0	JOSE ARTUR TEIXEIRA LEITE
09	SD	114147-3	JOSE WELLINGTON FERREIRA DA SILVA
10	SD	106899-7	ALESSANDRO MARCOS MORAES DA SILVA
11	SD	116430-9	GUSTAVO DE ESPINDOLA MAMEDES
12	SD	106712-5	SEBASTIAO FERREIRA DA SILVA JUNIOR
13	SD	115775-2	EDINALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR
14	CB	29278-8	VANDERLEY SOARES DE SOUZA
15	SD	108345-7	WALDERLEY CORREIA DA SILVA
16	SD	111332-1	HELENO JOSÉ DO NASCIMENTO JUNIOR
17	SD	107719-8	JOSÉ ANDRÉ DE ARAÚJO
18	SD	113920-7	JOSÉ MARCONI HENRIQUE ALBUQUERQUE SILVA
19	SD	114070-1	CLAUDEMIR FERREIRA DE MELO JÚNIOR
20	SD	113149-4	MARIA MANOELA DA SILVA
21	SD	107778-3	EMY VITOR ALVES

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETARIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 4828, DE 22/12/2014 – Alterar, por solicitação da Unidade de Arquitetura e Engenharia-UAE, 01 (um) dos responsáveis por **SUPRIMENTO INDIVIDUAL** da **UG 390301**, durante o Exercício de 2014, publicado na **Portaria 2.624**, de 15/07/2014, conforme segue:

DETENTOR DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL A SER SUBSTITUÍDO

Nº	CPF/CNPJ	SERVIDOR	Unidade	Tipo Suprimento
17	025.684.084-99	Rosália Maria de França Costa	UAE	Individual

DETENTOR DE SUPRIMENTO SUBSTITUTO

Nº	CPF/CNPJ	SERVIDOR	Unidade	Tipo Suprimento
17	749.804.754-34	José Romero Vila Nova da Silva	UAE	Individual

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

ERRATA

Na Portaria GAB/SDS nº 4607, de 01/12/2014, publicada no Boletim Geral/SDS nº 021, de 02 de dezembro de 2014, **onde se lê**: "... Agente PCPE Ferreira Neto, matrícula nº 402-4...", **leia-se**: "... Agente PCPE Ferreira Neto, matrícula nº 153-0...".

QUARTA PARTE
Justiça e Disciplina

4 - Elogio:

Sem alteração

5 - Disciplina:

Sem alteração